



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.215, DE 26 DE FEVERERO DE 2026.**

***Abre Crédito Especial.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 7.446,89 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 005.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica

Atividade: 2.338 – Projeto Filhos de Minas – Resolução 9984 SES/MG

Dotação de despesa:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo SUS Governo Estadual ..... R\$ 7.446,89

**Parágrafo único.** o crédito especial mencionado no caput, servirá para cobertura de despesa com financiamento de Kit's de enxovais para bebês do Projeto Transitório Filhos de Minas, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura da suplementação do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro nas fontes: 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo SUS Governo Estadual, no valor de 7.446,89 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o executivo municipal autorizado a utilizar os rendimentos de aplicação financeira e suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo anterior.

**Art. 4º** Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n.º 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de fevereiro de 2026.

**Diego Freitas Alvarenga**  
Prefeito Municipal